



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado  
no Fator

00

## Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 001182/24

Data de Abertura: 22/02/2024

<b>Requerente</b> 959.207.735-53   Lucas José Abreu Guimarães	
<b>Endereço</b>	
<b>Contato</b>	<b>E-mail</b>

<b>Atendente</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	<b>1ª Previsão</b> 22/02/2024
<b>Assunto</b> ADITIVO	
<b>Primeiro Trâmite</b> ASSESSORIA JURIDICA	<b>Data/Hora do Trâmite</b> 22/02/2024 09:52:34
<b>Processo Administrativo</b>	

<b>Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos</b> Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:  Comunicação Interna nº28/24
--

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 22 de fevereiro de 2024

Lucas José Abreu Guimarães  
Requerente

<b>Processo Nº 001182/24</b> <b>Requerente:</b> Lucas José Abreu Guimarães
<b>Assunto</b> Comunicação Interna nº28/24
<b>Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet</b>
<b>Site:</b> <a href="https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites">https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites</a> <b>CPF/CNPJ:</b> 959.207.735-53 <b>Data Protocolo:</b> 22/02/2024 <b>Atendente:</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS <b>Previsão:</b> 22/02/2024 <b>Valor:</b> <b>Destino:</b> ASSESSORIA JURIDICA



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

022

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Ofício Nº 009/2024 – (SESPUMA)

Pojuca, 08 de fevereiro de 2024.

A Sr. Sergio José Pereira de Brito.

Assunto: **ADITIVO DE VALOR 01 DO CONTRATO 037/2023**

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar da empresa CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 11.036.539/0001-17, posicionamento sobre aditivo de valor 01 de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato 037/2023, aguardo confirmação

Atenciosamente,

Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

Lucas José Abreu Guimarães

**Secretario de Serviços Públicos e Meio ambiente**

**OBS: encaminhar junto com a resposta as certidões atualizadas.**

Recebido em: 08/02/2024

Assinatura: 



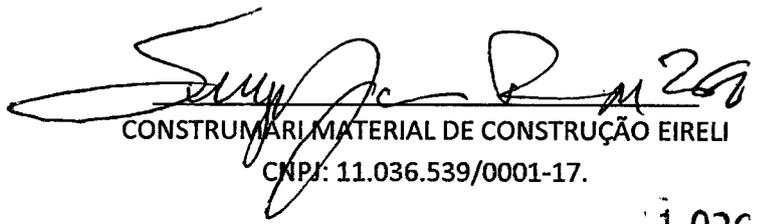
Pojuca, 15 de fevereiro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Pojuca.  
Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SESPUMA.  
Sr. Lucas José Abreu Guimarães – Secretário.

Prezado Senhor,

Em resposta Ofício 009/ 2024 – ( SESPUMA), a EMPRESA CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 11.036.539/0001-17 vem através deste manifestar o seu interesse na realização do aditivo de valor um de 25% do contrato 037/2023.

Atenciosamente,

  
CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
CNPJ: 11.036.539/0001-17.

11 036.539/0001-17  
CONSTRUMARI MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO EIRELI  
Rua Antônio Batista Santos, n° 461  
Nova Pojuca  
CEP 48120-000  
POJUCA-BA



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

04

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Comunicação Interna Nº 029-/2024 – (SESPUMA)

Pojuca, 21 fevereiro de 2024.

A Sr. Alvaro Shepinsk

Assunto: **BLOQUEIO ORÇAMENTARIO – ATENDER AO PROCESSO DE ADITIVO DE VALOR 01 - Contrato 037/2023.**

Bom dia

Venho por meio deste solicitar a indicação de bloqueio orçamentário de R\$168.540,87 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) para o ano de 2024, visando **ATENDER AO PROCESSO DE ADITIVO DE VALOR 01 - Contrato 037/2023**, conforme documentação em anexo.

Att.

Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

Lucas José Abreu Guimarães

**Secretario de Serviços Público e Meio Ambiente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 217 / 2024

### Data da Reserva

22/02/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2061.30.17200000 ✓  
**Unidade Orçamentária** 03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
**Ação** 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SERV. PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso** 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FED - Lei 9.479/2007

### Saldo Anterior da Dotação

1.389.420,61

### Valor da Reserva

168.540,87

### Saldo Atual

1.220.879,74

### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 43/2023 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTES 01,02 E 03 (UM, DOIS E TRÊS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF CI Nº 29/2024.

POJUCA, em 22 de fevereiro de 2024

  
LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

  
ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO  
Responsável  
CPF: 484.902.965-53

06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

( CONSOLIDADO )

Período: Fevereiro/2024

Contrato: 037-2023 - CONSTRUMARI - MARIUCHA FREIRE DE BRITO ME

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/04/2024	51 2061.30.17200000	03.11.11 2.061 3.3.90.30.00 17200000	CONSTRUMARI - MARIUCHA FREIRE DE BRITO ME	Global	90.160,00	90.016,00	90.016,00	0,00	24,00	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTES 01,02 E 03 (UM, DOIS E TRÊS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
02/01/2024	52 2061.30.15000000	03.11.11 2.061 3.3.90.30.00 15000000	CONSTRUMARI - MARIUCHA FREIRE DE BRITO ME	Global	27.214,15	0,00	0,00	0,00	27.214,15	
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTES 01,02 E 03 (UM, DOIS E TRÊS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
<b>Total de Registros: 2</b>					<b>Total:</b>	<b>117.314,15</b>	<b>90.016,00</b>	<b>90.016,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.298,15</b>

**Total GERAL: 27.298,15**

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal  
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/O

*Alvaro Sierpinski do Nascimento*  
Superintendente SEFAZ



# POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATADA: CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI		PRAZO DO CONTRATO:(12 MESES)	VALIDADE DO CONTRATO: 08/02/2024	ADITIVO DE VALOR:	
CONTRATO: 037/2023		ASSINATURA DO CONTRATO: 08/02/2023	ADITIVO DE PRAZO :	VALOR DO CONTRATO;	674.163,50
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MEDIDO	ACUMULADO ANTERIOR	ACUMULADO ATUAL	SALDO
1.1	SOLICITAÇÃO 01	122.997,79	-	122.997,79	551.165,71
1.2	SOLICITAÇÃO 02	4.598,86	122.997,79	127.596,65	546.566,85
1.3	SOLICITAÇÃO 03	14.999,70	127.596,65	142.596,35	531.567,15
1.4	SOLICITAÇÃO 04	31.374,00	142.596,35	173.970,35	500.193,15
1.5	SOLICITAÇÃO 05	8.626,50	173.970,35	182.596,85	491.566,65
1.6	SOLICITAÇÃO 06	16.716,00	182.596,85	199.312,85	474.850,65
1.7	SOLICITAÇÃO 07	5.784,00	199.312,85	205.096,85	469.066,65
1.8	SOLICITAÇÃO 08	12.000,00	205.096,85	217.096,85	457.066,65
1.9	SOLICITAÇÃO 09	28.770,00	217.096,85	245.866,85	428.296,65
1.10	SOLICITAÇÃO 10	22.922,00	245.866,85	268.788,85	405.374,65
1.11	SOLICITAÇÃO 11	9.555,00	268.788,85	278.343,85	395.819,65
1.12	SOLICITAÇÃO 12	28.020,00	278.343,85	306.363,85	367.799,65
1.13	SOLICITAÇÃO 13	9.980,50	306.363,85	316.344,35	357.819,15
1.14	SOLICITAÇÃO 14	19.992,00	316.344,35	336.336,35	337.827,15
1.15	SOLICITAÇÃO 15	20.874,00	336.336,35	357.210,35	316.953,15
1.16	SOLICITAÇÃO 16	13.985,00	357.210,35	371.195,35	302.968,15
1.17	SOLICITAÇÃO 17	7.141,00	371.195,35	378.336,35	295.827,15
1.18	SOLICITAÇÃO 18	15.003,00	378.336,35	393.339,35	280.824,15
1.19	SOLICITAÇÃO 19	38.010,00	393.339,35	431.349,35	242.814,15
1.20	SOLICITAÇÃO 20	27.001,00	431.349,35	458.350,35	215.813,15
1.21	SOLICITAÇÃO 21	39.611,50	458.350,35	497.961,85	176.201,65
1.22	SOLICITAÇÃO 22	26.001,50	497.961,85	523.963,35	150.200,15
1.23	SOLICITAÇÃO 23	32.886,00	523.963,35	556.849,35	117.314,15
1.24	SOLICITAÇÃO 24	66.580,00	556.849,35	623.429,35	50.734,15
1.25	SOLICITAÇÃO 25	23.436,00	623.429,35	646.865,35	27.298,15
1.26	SOLICITAÇÃO 26		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.27	SOLICITAÇÃO 27		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.28	SOLICITAÇÃO 28		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.29	SOLICITAÇÃO 29		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.30	SOLICITAÇÃO 30		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.31	SOLICITAÇÃO 31		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.32	SOLICITAÇÃO 32		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.33	SOLICITAÇÃO 33		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.34	SOLICITAÇÃO 34		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.35	SOLICITAÇÃO 35		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.36	SOLICITAÇÃO 36		646.865,35	646.865,35	27.298,15

1.37	SOLICITAÇÃO 37		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.38	SOLICITAÇÃO 38		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.39	SOLICITAÇÃO 39		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.40	SOLICITAÇÃO 40		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.41	SOLICITAÇÃO 41		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.42	SOLICITAÇÃO 42		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.43	SOLICITAÇÃO 43		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.44	SOLICITAÇÃO 44		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.45	SOLICITAÇÃO 45		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.46	SOLICITAÇÃO 46		646.865,35	646.865,35	27.298,15
1.47	SOLICITAÇÃO 47				
1.48	SOLICITAÇÃO 48				
1.49	SOLICITAÇÃO 49				
1.50	SOLICITAÇÃO 50				

  
 Lucas José Abreu Guimarães  
 Secretário de Serviços Públicos  
 e Meio Ambiente



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Comunicação Interna Nº 28/2024 – (SESPUMA)

Pojuca, 21 de fevereiro de 2024.

A Sr. Agberto Piton

Assunto: **ADITIVO DE VALOR 01 - Contrato 037/2023.**

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar a análise e se possível providencias visando proceder o aditivo de VALOR de 01, de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato **037/2023**, conforme extrato em anexo.

JUSTIFICATIVA: O referido contrato tem saldo contratual conforme extrato anexo e sua aditivação é de extrema importância para a continuidade do fornecimento de material de construção, utilizado na manutenção de praças e jardins, manutenção de vias e prédios públicos.

OBS: Segue anexo: oficio 006/2024, carta do fornecedor, e cópia do contrato 037/2023, e do aditivo de prazo 01, extrato e certidões.

Att.

**AUTORIZADO**  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente  
Lucas José Abreu Guimarães

**Secretario de Serviços Públicos e Meio Ambiente**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.036.539/0001-17

Certidão n°: 10582940/2024

Expedição: 15/02/2024, às 16:54:01

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.036.539/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade de  
Internet

Lucas José Andreu Guin. Tavares  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000  
 CNPJ: 13.806.237/0001-06

AA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
 Número: 000019/2024.E

Nome/Razão Social: **CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**  
 Nome Fantasia:  
 Inscrição Municipal: **0270900130** CPF/CNPJ: **11.036.539/0001-17**  
 Endereço: **RUA ANTONIO BATISTA SANTOS, 461 LOJA:**  
**NOVA POJUCA POJUCA - BA CEP: 48120-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 09/01/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/03/2024** ✓

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600009230620000002694060000019202401090**



**Autenticidade de Internet**  
 LUCAS JOSE SILVA  
 Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240697899

RAZÃO SOCIAL	
CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
083.753.572	11.036.539/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Autenticidade de  
Internet

Lucas Jose Azevedo  
Secretário de Serviços Públicos  
Meio Ambiente

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

13

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: **11.036.539/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:40 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **8600.8345.230C.31FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade de Internet**

Lucas Jose Azevedo Bulli Tafar  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.036.539/0001-17  
**Razão Social:** CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI  
**Endereço:** RUA ANTONIO BATISTA SANTOS 461 LOJA / NOVA POJUCA / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2024 a 03/03/2024

**Certificação Número:** 2024020301193725966197

Informação obtida em 15/02/2024 16:50:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Autenticidade de  
Internet

Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 037/2023

O MUNICÍPIO DE POJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.036.539/0001-17, estabelecida à Rua Antônio Batista Santos, nº 461, Nova Pojuca, no Município de Pojuca-Ba, através de seu bastante procurador, Sr. SERGIO JOSÉ PEREIRA DE BRITO, portador de cédula de identidade nº 110291298 SSP/BA e CPF nº 160.050.075-72, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2023, pela Prefeitura Municipal de Pojuca em 08/02/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 004/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 257/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de consumo (materiais de construção) destinados a diversas demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, LOTES 01, 02 e 03 (UM, DOIS E TRÊS), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

*[Handwritten signature]*

*original*  
Com  
Lucas José Albuquerque  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 037/2023

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - da CONTRATADA:**

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado Central da SEGAD, situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/BA., no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
  - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
  - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

**II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

*Contrato Original*  
Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 674.163,50 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco Bradesco, Agência nº 1405, Conta Corrente nº 19.552-0.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.11.11;  
Projeto/Atividade: 2061 -  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Fonte de Recurso: 17040000; 15000000; -

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.2 -** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

**6.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**6.3.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**6.3.2.** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**6.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**6.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**6.6.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução;

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES** designados e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### CLAUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao

Autêntico original  
LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES  
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
5

CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, se eventuais dados



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 037/2023

de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Original  
LUCAS JOSÉ DA SILVA  
Secretário de Serviços  
e Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 037/2023

22

**CLAUSULA DECIMA-QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 08 de Fevereiro de 2023.

**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

CONTRATANTE

Testemunha 1:

Nome:

R.G.: 145235828

**SERGIO JOSÉ PEREIRA DE BRITO**  
P/ CONSTRUMARI MATERIAL DE  
CONSTRUCÃO EIRELI  
CONTRATADA

Testemunha 2:

Nome:

R.G.: 1643067222

Confere com original

Lucas Jose Arfieu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CDYP5-XBYSN-R9WSW-TJTWP

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MARIUCHA FREIRE DE BRITO DIAS (CPF 018.478.395-09)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/CDYP5-XBYSN-R9WSW-TJTWP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Lucas Jose Andreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**Construindo Com Você**  
**CONSTRUMARI**  
**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIREIRA**  
**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ Nº 11.036.539/0001-17      Insc. Estadual Nº 083.753.572 ME  
Rua Antônio Batista Santos, Nº 461, Loja, Nova Pojuca – Pojuca/Bahia

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

A  
Prefeitura Municipal de Pojuca/BA  
A/C: Vanderson Alex dos Santos Souza  
Pregoeiro

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2023, estamos apresentando proposta para fornecimento parcelado de material de consumo (materiais de construção) destinados a diversas demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos itens, bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- Nossa proposta é firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- Informamos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- Garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar defeitos e/ou defeitos;

**Confere com original**  
Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente



**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17      Insc. Estadual Nº 083.753.572 ME  
Rua Antônio Batista Santos, Nº 461, Loja, Nova Pojuca – Pojuca/Bahia

- Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- A portadora desta carta, Senhora Mariucha Freire de Brito Dias, Carteira de Identidade Nº 0874530377 SSP/BA e CPF Nº 018.478.395-09, está devidamente habilitada a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizada a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- A Senhora Mariucha Freire de Brito Dias, acima identificada, será a representante que assinará o contrato;
- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Observaremos o prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento;
- Dados Bancários: Conta nº: 19.552-0 / Agência: 1405 / Banco: 237;
- E-mail para contato: [construmari@hotmail.com](mailto:construmari@hotmail.com)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pojuca, 28 de Janeiro de 2023.

---

**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ Nº 11.036.539/0001-17  
**MARIUCHA FREIRE DE BRITO DIAS**  
RG: 0874530377 SSP/BA      CPF: 018.478.395-09

*Confere com original*  
Lucas José Azeiteiro  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

26  
0190



**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17 INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME  
Rua Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

**PROPOSTA DE PREÇOS - REALINHADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

A  
Prefeitura Municipal de Pojuca/Bahia  
A/C: Vanderson Alex dos Santos Souza  
Pregoeiro

- 01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:  
NOME DA EMPRESA: CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 11.036.539/0001-17 INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME  
ENDEREÇO: Rua Antônio Batista Santos, Nº 461, Loja, Nova Pojuca - Pojuca/Bahia  
TELEFONE: (71) 99697-9310 EMAIL: construmari@hotmail.com  
NOME PARA CONTATO: Marluça Freire de Brito Dias
- 02 - DADOS BANCÁRIOS: Conta nº: 19.552-0 / Agência: 1405 / Banco: 237
- 03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital
- 04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- 06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS: Máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
- 07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

ITEM 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL								
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	PRAZO DE VALIDADE	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Argamassa saco de 20 Kg	Maxcola	8 meses	SC	300,00	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00	
2	Bomba d'água elétrica submersa 3/4 380 wats	Lorenzete	Indeterminado / Não Perecível	UND	15,00	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00	
3	Broca para concreto 3/8	Irwin	Indeterminado / Não Perecível	UND	40,00	R\$ 19,50	R\$ 780,00	
4	broca para concreto 5/16	Irwin	Indeterminado / Não Perecível	UND	40,00	R\$ 13,50	R\$ 540,00	
5	bucha com parafuso fenda nº12	Wurth	Indeterminado / Não Perecível	UND	350,00	R\$ 1,20	R\$ 420,00	
6	bucha com parafuso fenda nº10	Wurth	Indeterminado / Não Perecível	UND	350,00	R\$ 0,80	R\$ 280,00	
7	Bucha com parafuso fenda nº 8	Wurth	Indeterminado / Não Perecível	UND	350,00	R\$ 0,40	R\$ 140,00	
8	Bucha com parafuso fenda nº 6	Vonder	Indeterminado / Não Perecível	UND	350,00	R\$ 0,30	R\$ 105,00	
9	Bucha com parafuso sextavado rosca nº 12	Vonder	Indeterminado / Não Perecível	UND	350,00	R\$ 1,75	R\$ 612,50	
10	Bucha com parafuso sextavado rosca nº 10	Vonder	Indeterminado / Não Perecível	UND	350,00	R\$ 1,50	R\$ 525,00	
11	Bucha com parafuso sextavado rosca nº 8	Vonder	Indeterminado / Não Perecível	UND	350,00	R\$ 1,25	R\$ 437,50	
12	buca com parafuso sextavado rosca nº 6	Vonder	Indeterminado / Não Perecível	UND	350,00	R\$ 0,80	R\$ 280,00	
13	Cadeado 50mm	Pado	Indeterminado / Não Perecível	UND	60,00	R\$ 45,50	R\$ 2.730,00	
14	Cadeado 30mm	Pado	Indeterminado / Não Perecível	UND	60,00	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00	
15	Cadeado 20mm	Pado	Indeterminado / Não Perecível	UND	30,00	R\$ 16,50	R\$ 495,00	
16	Carro de mão caçamba ferro preto	Metalosa	Indeterminado / Não Perecível	UND	60,00	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00	
17	Cavadeira reta 34 cm com cabo de madeira	Tramontina	Indeterminado / Não Perecível	UND	15,00	R\$ 34,00	R\$ 510,00	
18	Cavadeira articulada com cabo de madeira	Monfort	Indeterminado / Não Perecível	UND	15,00	R\$ 99,50	R\$ 1.492,50	
19	Cimento branco com 1 Kg	Maxfort	90 dias	SC	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00	
20	Côlher de Pedreiro	Pabeta	Indeterminado / Não Perecível	UND	30,00	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00	
21	Conjunto de parafuso para vaso e lavatório com bucha 8	Lider	Indeterminado / Não Perecível	UND	30,00	R\$ 5,00	R\$ 150,00	
22	Corrente de ferro com elos curtos	Thompson	Indeterminado / Não Perecível	MT	90,00	R\$ 39,50	R\$ 3.465,00	
23	Cola adesiva epoxi caixa com 100g	Loctite	Indeterminado / Não Perecível	CX	30,00	R\$ 3,00	R\$ 90,00	
24	Dobradiças para porta 3x2 1/2 em aço	Lider	Indeterminado / Não Perecível	JG	60,00	R\$ 11,50	R\$ 690,00	
25	Enxada 2/2 com cabo	Tramontina	Indeterminado / Não Perecível	UND	30,00	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00	
26	Escova de aço	Condor	Indeterminado / Não Perecível	UND	60,00	R\$ 8,50	R\$ 510,00	
27	Fechadura de embutir externa	Aliaça	Indeterminado / Não Perecível	UND	30,00	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00	
28	Fechadura de embutir interna	Aliaça	Indeterminado / Não Perecível	UND	45,00	R\$ 42,50	R\$ 1.912,50	
29	Formão para carpinteiro	Monfort	Indeterminado / Não Perecível	UND	15,00	R\$ 21,50	R\$ 322,50	
30	Fôrro em PVC com 10 Mt 20cm larg	Kep	Indeterminado / Não Perecível	M²	1.000,00	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00	
31	Lona Preta 4x1Mt	Lonex	Indeterminado / Não Perecível	MT	600,00	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00	
32	Marreta com cabo de 5 Kg	Monfort	Indeterminado / Não Perecível	UND	1,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
e Meio Ambiente

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/CDYP5-XBY-SN-R9WSW-TJTW>.





**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17 INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME  
 Rua Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

33	Martelo de unha com cabo de Madeira	Tramontina	Indeterminado / Não Perecível	UND	20,00	R\$ 39,50	R\$ 790,00
34	Nível para pedreiro	Thompson	Indeterminado / Não Perecível	UND	20,00	R\$ 14,50	R\$ 290,00
35	Pá de Bico com cabo 3/2	Tramontina	Indeterminado / Não Perecível	UND	20,00	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
36	Pá quadrada com cabo 3/3	Tramontina	Indeterminado / Não Perecível	UND	20,00	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
37	Peneira para pedreiro	worker	Indeterminado / Não Perecível	UND	20,00	R\$ 28,50	R\$ 570,00
38	picareta com cabo	Tramontina	Indeterminado / Não Perecível	UND	30,00	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00
39	Pneu para carro de mão	Levorin	Indeterminado / Não Perecível	UND	60,00	R\$ 55,50	R\$ 3.330,00
40	Ponteiro de aço forjado 250x18mm	são Ramos	Indeterminado / Não Perecível	UND	30,00	R\$ 24,50	R\$ 735,00
41	Prumo	Thompson	Indeterminado / Não Perecível	UND	10,00	R\$ 29,50	R\$ 295,00
42	Régua de alumínio de 2,00m	worker	Indeterminado / Não Perecível	UND	30,00	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
43	Rejunte saco.com 1 Kg	Maxcola	Indeterminado / Não Perecível	SC	80,00	R\$ 6,50	R\$ 520,00
44	Roda forno PVC	Kep	Indeterminado / Não Perecível	UND	500,00	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
45	Suporte para cadeado	Lider	Indeterminado / Não Perecível	UND	60,00	R\$ 8,00	R\$ 480,00
46	talhadeira	são Ramos	Indeterminado / Não Perecível	UND	30,00	R\$ 14,50	R\$ 435,00
47	Cimento CP2 E - 32	Montes Claro	90 dias	SC	4.000,00	R\$ 42,00	R\$ 168.000,00
TOTAL DO LOTE Nº 12							R\$ 296.500,00

LOTE 12 - MATERIAL DE PINTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PRAZO DE VALIDADE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Balde caçamba para pintura, com alça, bico dosador, plástico preto ou amarelo polipropileno, capacidade 15 litros, bit, 38x37,5x25 cm.	Ecoplate	Indeterminado / Não Perecível	UND	20,00	R\$ 11,50	R\$ 230,00
2	Balde plástico em PVC preto, reforçado com capacidade para 12 litros.	Ecoplate	Indeterminado / Não Perecível	UND	30,00	R\$ 11,50	R\$ 345,00
3	Bandeja pintura, material plástico, comprimento 24,50 cm, largura 32 cm.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	UND	20,00	R\$ 11,50	R\$ 230,00
4	Cal hidratado, pó fino, na forma de hidróxido de cálcio e magnésio, componentes hidratantes, tipo cal hidratado, saco 10kg, auxiliar em rebocos	Extra Cal	6 meses	SC	200,00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
5	Cal pintura pó fino, na forma de hidróxido de cálcio e magnésio, tipo cal para pintura, saco 8kg.	Itau	6 meses	SC	150,00	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
6	Cal pura micropulverizada e refinada, indicada para pintura em interiores e exteriores. Hidratada por processo químico e isenta de areia e resíduos, com agente p4 (aderente e secante). Deve proporcionar maior rapidez no serviço, paredes mais brancas (boa reflexão e difusão da luz) alta aderência, secagem rápida e ótima ancoragem (pouco escorrimento e respingamento). Deve possuir camada firme e coesa, além de evitar a formação de mofo. Saco com 5Kg.	Extra Cal	6 meses	SC	150,00	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
7	Conjunto de Bandeja para pintura, plástica, PVC, cor preta, 15" e 20cm. Conjunto de 02 peças.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	CJ	15,00	R\$ 21,50	R\$ 322,50
8	Conjunto de broxa para pintura, em cerdas sintética, redonda, com cabo de madeira, plástico para calhação e tintas em pó. Bit 7,5x10,50 cm para pintura calhação e tintas em pó. Conjunto de 02 peças.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	CJ	20,00	R\$ 19,00	R\$ 380,00

*Confere com Original*  
 Lucas José Abjeu Guller  
 Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente



Construindo Com Você  
**CONSTRUMARI**  
 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIREIRA

**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17 INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME  
 Rua Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

9	Conjunto de broxa para pintura, em cerdas sintética, retangular, com cabo de madeira, plástico para calhação e tintas em pó. Bit. 12,1 a 19,0 cm. Conjunto com 03 unidades para pintura acrílica e vinil.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	CJ	20,00	R\$ 26,50	R\$ 570,00
10	Conjunto de canecas de alumínio para pistola em aço alumínio, sistema de sucção, sga 900/530ex, 9x11x13 pcm, sgap, bit 8 a 10. Para pinturas em geral. Conjunto de 03 unidades.	Vonder	Indeterminado / Não Perecível	CJ	15,00	R\$ 285,00.	R\$ 4.275,00
11	Conjunto de espátula com dentes, em aço liso polipropileno, cabo revestido em PVC, bit. 1.1/1-4,0cm a 5-12,5 cm. Conjunto com 08 peças.	Thompson	Indeterminado / Não Perecível	CJ	15,00	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
12	Conjunto de espátula, em aço liso polipropileno, cabo revestido em PVC, bit. 1.1/1-4,0cm a 5-12,5 cm. Conjunto com 08 peças.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	CJ	15,00	R\$ 83,50	R\$ 1.252,50
13	Conjunto de espátula, polietileno, siliconado, liso PVC, bit. 10 cm branca	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	CJ	15,00	R\$ 6,00	R\$ 90,00
14	Conjunto de folha, em resíduos de óxido de ferro forma quadrada, áspera, nas numerações de 80 até 600, tipo lixa para massa, cor vermelha. Conjunto de 600 unidades.	Wurth	Indeterminado / Não Perecível	CJ	15,00	720,00	R\$ 10.800,00
15	Conjunto de pincéis, com cerdas de seda sintética em acrílico, especial, cabo de madeira super especial, para pinturas trabalho artístico letras e acabamentos. Bit. De 0 a 24. Conjunto de 13 unidades para pintura acrílica.	Atlas	Indeterminado / Não Perecível	CJ	13,00	R\$ 38,50	R\$ 500,50
16	Conjunto de pistola em aço alumínio, sistema, sucção, sga 900/530ex, 9x11x13pcm, sgap. Bit. 8 a 10. Conjunto de 03 unidades	Intech Machine	Indeterminado / Não Perecível	CJ	10,00	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
17	Conjunto de rolo para pintura, em espuma comum, com cabo plástico, para pintura em vinil. Bit. de 5, 9, 15, 23 cm, conjunto com 04 unidades para pintura vinil.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	CJ	15,00	R\$ 36,50	R\$ 547,50
18	Conjunto de rolo para pintura, em espuma comum com cabo plástico, com suporte sem rosca, para pinturas em vinil, bit. de 5, 9, 15, 23 cm. Conjunto com 04 unidades para pintura vinil	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	CJ	15,00	R\$ 36,50	R\$ 547,50
19	Conjunto de rolo para pintura, em espuma poliéster, com cabo plástico, para pinturas em acrílico, bit. de 5, 9, 15, 23cm. Conjunto com 04 unidades para pintura acrílica.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	CJ	15,00	R\$ 36,50	R\$ 547,50
20	Conjunto de rolo para pintura, em lã de carneiro, com cabo plástico, para pinturas em acrílico e vinil, bit. de 5, 9, 15, 18 e 23cm. Conjunto com 05 unidades para pintura acrílica e vinil.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	CJ	15,00	R\$ 36,50	R\$ 547,50
21	Conjunto de trinças com cerdas em seda especial, cabo emborrachado super especial para pinturas em vernizes. Bit. de 1/2 a 4p, conjunto com 08 unidades para pintura em verniz.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	CJ	15,00	R\$ 88,50	R\$ 1.297,50

Confira com Original  
 Lucas José Albuquerque Guimarães  
 Secretário de Serviços Públicos  
 e Meio Ambiente

0202 

**Construindo Com Você**  
**CONSTRUMARI**  
**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIREIRA**

**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17 INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME  
 Rua Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

22	Conjunto de trinças com cerdas em seda sintética especial, cabo emborrachado super especial para pinturas em esmalte sintético. Bit, de 1/2 a 4p, conjunto com 08 unidades para pintura em esmalte sintético.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	CJ	15,00	R\$	42,00	R\$	630,00
23	Conjunto de trinças com cerdas griss, cabo plástico preto, resistente. Bit, de 1/2 a 4p, conjunto com 08 unidades para pintura em vinil.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	CJ	10,00	R\$	42,50	R\$	425,00
24	Conjunto de trinças com cerdas em seda sintética em acrílico especial, cabo emborrachado super especial para pinturas em acrílico. Bit, de 1/2 a 4p, conjunto com 08 unidades para pintura acrílica.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	CJ	10,00	R\$	42,50	R\$	425,00
25	Desempenadeira manual material aço, comprimento 25, largura 12, cabo em madeira	Thompson	Indeterminado / Não Perecível	UND	40,00	R\$	14,50	R\$	580,00
26	Estopa - branca de primeira qualidade para limpeza	Avilimp	Indeterminado / Não Perecível	PCT	300,00	R\$	4,00	R\$	1.200,00
27	Fita tipo crepe, cor branca, para isolamento. Bit 12mmx50mts.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	UND	300,00	R\$	4,80	R\$	1.440,00
28	Fita tipo crepe, cor branca, para isolamento. Bit. 25mmx50mts	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	UND	150,00	R\$	5,80	R\$	870,00
29	Fita tipo crepe, cor branca, para isolamento. Bit. 50mmx50mts.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	UND	45,00	R\$	12,50	R\$	562,50
30	Fixante componente com químicas aditivas, tipo fixador cola para pintura a base de cal. 100ml. Tipo globo-fix.	Junta Lider	Indeterminado / Não Perecível	UND	450,00	R\$	1,20	R\$	540,00
31	Fundo componente a base de resina acrílica, aditivos especiais, micro biocidas e água, tipo fundo preparador para paredes. Recipiente com 3,600litros	Vedacit	Indeterminado / Não Perecível	GL	15,00	R\$	96,00	R\$	1.440,00
32	Fundo componente a base de resina acrílica, aditivos especiais, micro biocidas e água, tipo fundo preparador para paredes. Recipiente balde de 18 litros.	Vedacit	Indeterminado / Não Perecível	BD	15,00	R\$	355,50	R\$	5.332,50
33	Impermeabilizante, composição básica base acrílica, aplicação piso, cor incolor, tipo auto brilho. 18 litros.	Coral	Indeterminado / Não Perecível	BD	25,00	R\$	525,00	R\$	13.125,00
34	Lixa d' água, apresentação folha tipo grão 80, comprimento 275, largura 225. Nº 180	Tatu	Indeterminado / Não Perecível	FOLHA	300,00	R\$	1,80	R\$	540,00
35	Lixa d' água, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275, largura 225. Nº 220	Tatu	Indeterminado / Não Perecível	FOLHA	300,00	R\$	1,80	R\$	540,00
36	Massa acrílica componente a base de emulsão acrílica enérgica, estirenada, aditivos especiais, cor branca, carga mineral inertes, agentes micro biocidas e água, forma pastosa, tipo massa acrílica. Recipiente pacote ou saco com 20kg.	Renove	12 meses	SC	125,00	R\$	24,50	R\$	3.062,50
37	Massa acrílica componente a base de emulsão acrílica, estirenada, aditivos especiais, cor branca, carga mineral inertes, agentes micro biocidas e água, forma pastosa, tipo massa comida PVA. Recipiente pacote ou saco com 20kg.	Renove	12 meses	SC	120,00	R\$	47,00	R\$	5.640,00

**Confere com Original**  
 Lucas Jose Abreu Coutinho  
 Secretário de Serviços Públicos  
 e Meio Ambiente



## CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17    INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME  
 Rua Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

38	Mexedor de tintas, corpo plástico vdc, tipo abridor, bit 38cm	Cortag	Indeterminado / Não Perecível	UND	10,00	R\$ 45,50	R\$ 455,00
39	Pincel 1/2" cabo plástico corda branca.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	UND	60,00	R\$ 1,70	R\$ 102,00
40	Pincel 2" cabo plástico corda branca.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	UND	60,00	R\$ 4,50	R\$ 270,00
41	Pincel 3" cabo plástico corda branca.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	UND	60,00	R\$ 9,80	R\$ 588,00
42	Rolo de lã de camêrô com cabo, altura da lã de no mínimo 25mm e tamanho do rolo 23cm.	Renove	Indeterminado / Não Perecível	UND	90,00	R\$ 36,50	R\$ 3.285,00
43	Rolo de lã de carneiro com cabo, altura da lã de no mínimo 25mm e tamanho do rolo 9cm.	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	UND	90,00	R\$ 9,50	R\$ 855,00
44	Selador PVA - Fundo PVA, indicado como demão primária para corrigir o alto poder de absorção de superfícies internas tais como: reboco, massa corrida, bloco de concreto, massa fina etc. Lata de 18 litros.	Renove	3 anos	LATA	100,00	R\$ 126,00	R\$ 12.600,00
45	Selador componente a base de resina acrílica pigmentada, aditivos especiais, carga mineral microbiciada selantes e impermeabilizante especial, antifúngica, tipo selador para parede. Recipiente com 3,600l	Renove	3 anos	GL	60,00	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00
46	Selador componente a base de resina acrílica pigmentada, aditivos especiais, carga mineral microbiciada selantes e impermeabilizante especial, antifúngica, tipo selador para parede. Recipiente com 18 litros	Renove	3 anos	BD	60,00	R\$ 129,00	R\$ 7.740,00
47	Selador componente a base de resinsnito celulósicas e alquídeas modificadas, aditivos solventes a base de hidrocarbonetos aromáticos alcóóis e acetados, tipo seladora para madeira. Recipiente com 900ml.	Sparlack	5 anos	LT	90,00	R\$ 44,50	R\$ 4.005,00
48	Selador componente a base de resinsnito celulósicas e alquídeas modificadas, aditivos solventes a base de hidrocarbonetos aromáticos alcóóis e acetados, tipo seladora para madeira. Recipiente com 3,600 L.	Sparlack	5 anos	LT	45,00	R\$ 165,50	R\$ 7.447,50
49	Selador componente a base de sais com cimento aditivos e agregados minerais, com copolímero compatível com cimento selante e impermeabilizante tipo vedaja. Recipiente Balde com 18 litros.	Vedacit	5 anos	BD	15,00	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
50	Silicone incolor, adesivo vedante, base de silicone, incolor, para vedação em geral. Bisnaga com 280g.	W.Max	24 meses	UND	150,00	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
51	Solvente componente a base balazeada de alcóóis, ésteres, cetonas glicóeteres e hidrocarbonetos aromáticos, tipo solvente/thinner. Recipiente Lata com 900ml.	Anjo	1 ano	LT	50,00	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
52	Solvente componente a base balazeada de alcóóis, ésteres, cetonas glicóeteres e hidrocarbonetos aromáticos, tipo solvente/thinner. Lata com 05 litros.	Anjo	1 ano	LT	111,50	R\$ 7,50	R\$ 836,25
53	Taco fixador, em madeira, tamanho pequeno.	Purplex	Indeterminado / Não Perecível	UND	15,00	R\$ 38,75	R\$ 577,50
54	Taco fixador, em madeira, tamanho grande.	Purplex	Indeterminado / Não Perecível	UND	15,00	R\$ 63,00	R\$ 945,00

Confere com Original

Lucas José de Souza  
 Secretário de Serviços Públicos  
 Estado da Bahia



30



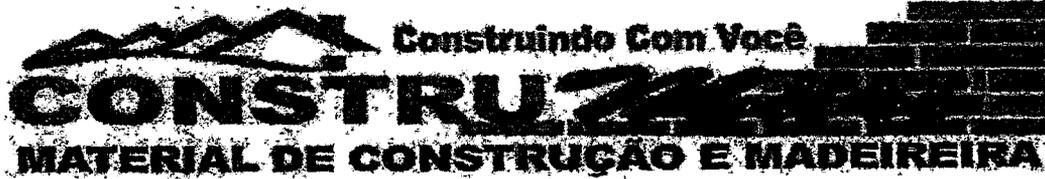
**Construindo Com Você**  
**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIREIRA**

**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17 INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME  
Rua Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

55	Textura componente a base de resina acrílica, pigmentos, aditivos especiais, carga mineral, micro biocidas e água, forma pastosa, tipo textura/paredes. Recipiente Balde com 3,600 litros	Renove	Indeterminado / Não Perecível	GL	15,00	R\$ 69,50	R\$ 1.042,50
56	Textura componente a base de resina acrílica, pigmentos, aditivos especiais, carga mineral, micro biocidas e água, forma pastosa, tipo textura/paredes. Recipiente Balde com 18 litros	Renove	Indeterminado / Não Perecível	BD	10,00	R\$ 148,50	R\$ 1.485,00
57	Tinta PVA na cor branco neve. Recipiente Balde de 5litros.	Renove	3 anos	BD	90,00	R\$ 64,50	R\$ 5.805,00
58	Tinta acrílica para Piso Liso Amarelo Demarcação. Recipiente balde de 3,6litros	Renove	3 anos	BD	90,00	R\$ 64,50	R\$ 5.805,00
59	Tinta acrílica para Piso Liso Branco Demarcação. Recipiente balde de 3,6litros.	Renove	3 anos	BD	90,00	R\$ 64,50	R\$ 5.805,00
60	Tinta para piso, cor cinza médio, lata com 18 litros, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento de 130 a 150 m <sup>2</sup> / demão para superfície lisa e de 100 a 125 m <sup>2</sup> galão/demão para superfície rústica, indicado para pisos internos e externos.	Renove	3 anos	BD	50,00	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
61	Tinta componente a base de copolímero compatível com cimento, cor branca, tipo branco, balde com 18 litros.	Vedacit	3 anos	BD	15,00	R\$ 435,50	R\$ 6.532,50
62	Tinta óleo cores diversas, galão 3,6L	Coral	3 anos	BD	100,00	R\$ 109,50	R\$ 10.950,00
63	Tinta componente a base de resina acrílica, aditivos especiais, microbicida, adicional e água, tipo tinta acrílica especial para pisos muros e quadras de esportes, na cor pigmentos branco. Recipiente baldes de 3,600L.	Renove	3 anos	GL	5,00	R\$ 64,50	R\$ 322,50
64	Tinta componente a base de resina acrílica, aditivos especiais, microbicida, adicionais e água, tipo tinta acrílica especial para pisos muros e quadras de esportes, na cor pigmentos branco. Recipiente baldes de 18 litros.	Renove	3 anos	BD	50,00	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
65	Tinta componente a base de resina acrílica, aditivos especiais, microbicida, adicionais e água, tipo tinta acrílica especial para pisos muros e quadras de esportes, na cor pigmentos coloridos. Recipiente baldes de 3,600 litros	Renove	3 anos	GL	15,00	R\$ 64,50	R\$ 967,50
66	Tinta componente a base de resina acrílica, aditivos especiais, microbicida, adicionais e água, tipo tinta acrílica especial para pisos muros e quadras de esportes, na cor pigmentos coloridos. Recipiente baldes de 18 litros.	Renove	3 anos	BD	60,00	R\$ 235,00	R\$ 14.100,00
67	Tinta componente a base de resina acrílica, estacionadas, pigmento acrílico e vinil, carga e aditivos especiais inerte, mineral microbicida, tipo tinta vinil acrílica, na cor branca, semi-brilho. Recipiente 3,600L.	Renove	3 anos	GL	30,00	R\$ 48,50	R\$ 1.155,00

**Confira com Original**  
30,00  
Lucas José Augusto dos Santos  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente



### CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17 INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME  
 Rua Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

68	Tinta componente a base de resina acrílica, esticadas, pigmento acrílico e vinil, carga e aditivos especiais inerte, mineral microbiodica, tipo tinta vinil acrílica, na cor branca, semi-brilho. Recipiente 18 Litros.	Renove	3 anos	BD	30,00	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
69	Tinta componente a base de resina acrílica, esticadas, pigmento acrílico e vinil, carga e aditivos especiais inerte, mineral microbiodica, tipo tinta vinil acrílica, na cor pigmentos coloridos, semi-brilho. Recipiente 3,600L.	Renove	3 anos	GL	30,00	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
70	Tinta componente a base de resina acrílica, esticadas, pigmento acrílico e vinil, carga e aditivos especiais inerte, mineral microbiodica, tipo tinta vinil acrílica, na cor pigmentos coloridos, semi-brilho. Recipiente 18 Litros.	Renove	3 anos	BD	60,00	R\$ 208,50	R\$ 12.510,00
71	Tinta componente a base de resina acrílica, esticadas, pigmento acrílico e vinil, carga e aditivos inerte, mineral microbiodica, tipo tinta vinil acrílica, na cor branco brilhante. Recipiente 3,600 Litros.	Renove	3 anos	GL	30,00	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
72	Tinta componente a base de resina acrílica, esticadas, pigmento acrílico e vinil, carga e aditivos inerte, mineral microbiodica, tipo tinta vinil acrílica, na cor branco brilhante. Recipiente 18 Litros.	Renove	3 anos	BD	15,00	R\$ 146,00	R\$ 2.190,00
73	Tinta componente a base de resina acrílica, esticadas, pigmento acrílico e vinil, carga e aditivos especiais inerte, mineral microbiodica, tipo tinta vinil acrílica, na cor pigmentos coloridos, brilhante. Recipiente 3,600 Litros.	Renove	3 anos	GL	15,00	R\$ 38,50	R\$ 577,50
74	Tinta componente a base de resina acrílica, esticadas, pigmento acrílico e vinil, carga e aditivos inerte, mineral microbiodica, tipo tinta vinil acrílica, na cor pigmentos coloridos, brilhante. Recipiente 18 Litros.	Renove	3 anos	BD	60,00	R\$ 146,00	R\$ 8.760,00
75	Tinta componente a base de resina acrílica, esticadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. inerte, mineral e adit. microbiodica, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos branco brilhante. Recipiente 3,600 Litros.	Renove	3 anos	GL	30,00	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
76	Tinta componente a base de resina acrílica, esticadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. inerte, mineral e adit. microbiodica, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos branco brilhante. Recipiente 18 Litros.	Renove	3 anos	BD	50,00	R\$ 146,00	R\$ 7.300,00
77	Tinta componente a base de resina acrílica, esticadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. inerte, mineral e adit. microbiodica, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos coloridos brilhante. Recipiente 3,600 Litros.	Renove	3 anos	GL	30,00	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00

**Conteúdo com Original**  
 LUCAS JOSÉ ARAÚJO  
 Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/cdx/P5-XBYSN-R9WSW-TJTWF>.





## CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17 INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME  
Rua Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

78	Tinta componente a base de resina acrílica, esticénadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. Inerte, mineral e adit. microbiodida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos coloridos brilhante. Recipiente 18 Litros.	Renove	3 anos	BD	50,00	R\$ 146,00	R\$ 7.300,00
79	Tinta componente a base de resina acrílica, esticénadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. Inerte, mineral e adit. microbiodida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos branco, fosco. Recipiente 3,600 Litros.	Renove	3 anos	GL	60,00	R\$ 38,50	R\$ 2.310,00
80	Tinta componente a base de resina acrílica, esticénadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. Inerte, mineral e adit. microbiodida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos branco, fosco. Recipiente 18 Litros.	Renove	3 anos	BD	15,00	R\$ 146,00	R\$ 2.190,00
81	Tinta componente a base de resina acrílica, esticénadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. Inerte, mineral e adit. microbiodida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos coloridos, fosco. Recipiente 3,600 Litros.	Renove	3 anos	GL	30,00	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
82	Tinta componente a base de resina acrílica, esticénadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. Inerte, mineral e adit. microbiodida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos coloridos, fosco. Recipiente 18 Litros.	Renove	3 anos	BD	30,00	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
83	Tinta componente a base de resina acrílica, esticénadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. Inerte, mineral e adit. microbiodida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos branco, semi - brilho. Recipiente 3,600 Litros.	Renove	3 anos	GL	30,00	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
84	Tinta componente a base de resina acrílica, esticénadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. Inerte, mineral e adit. microbiodida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos branco, semi - brilho. Recipiente 18 Litros.	Renove	3 anos	BD	15,00	R\$ 146,00	R\$ 2.190,00
85	Tinta componente a base de resina acrílica, esticénadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. Inerte, mineral e adit. microbiodida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos coloridos, semi - brilho. Recipiente 3,600 Litros.	Renove	3 anos	GL	30,00	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
86	Tinta componente a base de resina acrílica, esticénadas, pigmento acrílico esp., carga e aditivos esp. Inerte, mineral e adit. microbiodida, tipo tinta acrílica, na cor pigmentos coloridos, semi - brilho. Recipiente 18 Litros.	Renove	3 anos	BD	45,00	R\$ 146,00	R\$ 6.570,00
87	Tinta componente a base de resina alquídica, pigmentos e aditivos especiais, carga mineral microbiodida, hidrocarbonetos alifáticos e secantes, tinta tipo esmalte sintético na cor pigmentos branco brilhante. Recipiente com 3,600L.	Renove	3 anos	GL	109,50	R\$ 109,50	R\$ 4.927,50

Confere com original  
 Lucas José Abreu Guimarães  
 Secretário de Serviços Públicos  
 e Meio Ambiente



**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17 INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME  
 Rua Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

88	Tinta componente a base de resina alquídica, pigmentos e aditivos especiais, carga mineral microbiodida, hidrocarbonetos alifáticos e secantes, tinta tipo esmalte sintético na cor pigmentos coloridos brilhante. Recipiente com 3,600L.	Renove	3 anos	GL	45,00	R\$ 109,50	R\$ 4.927,50
89	Tinta componente a base de resina alquídica, pigmentos e aditivos especiais, carga mineral microbiodida, hidrocarbonetos alifáticos e secantes, tinta tipo esmalte sintético na cor pigmentos branco fosco. Recipiente com 3,600L.	Renove	3 anos	GL	30,00	R\$ 109,50	R\$ 3.285,00
90	Tinta componente a base de resina alquídica, pigmentos e aditivos especiais, carga mineral microbiodida, hidrocarbonetos alifáticos e secantes, tinta tipo esmalte sintético na cor pigmentos coloridos fosco. Recipiente com 3,600L.	Renove	3 anos	GL	15,00	R\$ 109,50	R\$ 1.642,50
91	Tinta componente a base de resina vinil acrílica, esticénadas, pig. Acrílico e vinil, carga e aditivos especial, microbiodida, tipo tinta vinil acrílica, na cor branco fosco, em recipiente com 3,600 L.	Renove	3 anos	GL	15,00	R\$ 38,50	R\$ 577,50
92	Tinta componente a base de resina vinil acrílica, esticénadas, pig. Acrílico e vinil, carga e aditivos especial, microbiodida, tipo tinta vinil acrílica, na cor branco fosco, em recipiente com 18 Litros.	Renove	3 anos	BD	30,00	R\$ 146,90	R\$ 4.380,00
93	Tinta componente a base de resina vinil acrílica, esticénadas, pig. Acrílico e vinil, carga e aditivos inerte, mineral e aditivos especial microbiodida, tipo tinta vinil acrílica, na cor pigmentos coloridos fosco, em recipiente com 3,600 Litros.	Renove	3 anos	GL	15,00	R\$ 38,50	R\$ 577,50
94	Tinta componente a base de resina vinil acrílica, esticénadas, pig. Acrílico e vinil, carga e aditivos inerte, mineral e aditivos especial microbiodida, tipo tinta vinil acrílica, na cor pigmentos coloridos fosco, em recipiente com 18 Litros.	Renove	3 anos	BD	30,00	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
95	Tinta componente a base de sais metálicos e silicatos, vedantes, antif. E antibacteriano, selantes, cor branca, tipo vedacit, em recipiente com 18L.	Vedacit	3 anos	BD	30,00	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
96	Tinta em spray, cor branca, embalagem com no mínimo 270g, com dados de identificação do produto, marca data de fabricação e prazo de validade	Chemicolor	2 anos	UND	45,00	R\$ 18,50	R\$ 832,50
97	Tinta em spray, várias cores, embalagem com no mínimo 270g, com dados de identificação do produto, marca data de fabricação e prazo de validade.	Chemicolor	2 anos	UND	45,00	R\$ 18,50	R\$ 832,50
98	Tinta pó OX FERRO cor vermelho.500g.	Xadrez	Indeterminado / Não Perecível	CX	30,00	R\$ 12,50	R\$ 375,00
99	Tinta pó OX FERRO cor amarelo.500g	Xadrez	Indeterminado / Não Perecível	CX	30,00	R\$ 12,50	R\$ 375,00

**Confere com Original**  
 Lucas José Adreú Guimarães  
 Secretário de Serviços Públicos  
 EMEB Antônio



Construindo Com Você  
**CONSTRUMARI**  
 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIREIRA

**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17

INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME

Rua Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

100	Thinner, composto por solventes aromáticos e solventes alifáticos. Classificação conforme norma ABNT 11702 tipo 4.5.10, expresso na embalagem. Recipiente galão de 5 litros	Anjo	1 ano	GL	30,00	R\$ 111,50	R\$ 3.345,00
101	Trincha 2.1/2", com cerdas extra-macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, 1ª linha	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	UND	30,00	R\$ 6,00	R\$ 180,00
102	Trincha 1.1/2", com cerdas extra-macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, 1ª linha	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	UND	30,00	R\$ 4,60	R\$ 138,00
103	Trincha 4", com cerdas extra-macias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, 1ª linha	Tigre	Indeterminado / Não Perecível	UND	30,00	R\$ 11,00	R\$ 330,00
104	Vedante componente a base emulsão asfáltica, modificada com elastômeros, tipo vedã prem. Em recipiente com 18 litros	Renove	24 meses	BD	30,00	R\$ 498,00	R\$ 14.940,00
105	Vedante, emulsão estirada com cargas minerais inertes, aditivos microbicidas e água, cor branca, para aplicação em paredes internas, saco-20Kg.	Renove	24 meses	SC	15,00	R\$ 47,50	R\$ 712,50
106	Verniz componente a base de resina fenolitos modificados tipo hidroc. Aromático e alifático, pigmento transp. E absorvedores de raios ultra violeta, base de óxido de ferro, secantes organo. Sem metais pesado, tipo verniz brilhante, em recipiente com 3.600L	Sparlack	3 anos	GL	30,00	R\$ 137,50	R\$ 4.125,00
107	Verniz componente a base de resina fenolitos modificados tipo hidroc. Aromático e alifático, pigmento transp. E absorvedores de raios ultra violeta, base de óxido de ferro, secantes organo. Sem metais pesado, tipo verniz brilhante, em recipiente com 3.600L	Sparlack	3 anos	GL	15,00	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
108	Verniz componente a base de resina fenolitos modificados tipo hidroc. Aromático e alifático, pigmento transp. E absorvedores de raios ultra violeta, base de óxido de ferro, secantes organo. Sem metais pesado, tipo verniz semi-brilho, em recipiente com 3.600L	Sparlack	3 anos	GL	15,00	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
109	Zarcão componente a base de resina fenolitos modificados tipo hidroc. Aromático e alifático, pigmentos coloridos, e absorvedores de raios ultra violeta, base de óxido de ferro, secantes organo. Sem metais pesados, tipo zarcão, em recipiente com 3.600L	ColorMax	2 anos	GL	30,00	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
110	Tinta para demarcação de tráfego à base de polímeros acrílicos, diluíveis com água, de excelente desempenho e durabilidade em superfícies internas e externas. Rendimento: Até 35m² / galão / demão, dependendo das condições gerais e porosidade da superfície, cores: Branco ou Amarelo. Embalagens: Galão com 3,6 litros.	Renove	3 anos	GL	64,00	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00

Confira com Original

José Abreu Guimarães  
 de Serviços Públicos

36

Construindo Com Você

# CONSTRUMARI

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIREIRA

## CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 11.036.539/0001-17 INSC. ESTADUAL Nº 083.753.572 ME  
 Rua Antônio Batista dos Santos, Nº 461, Loja - Nova Pojuca - Pojuca/Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Arame recozido	Gerdau	Indeterminado / Não Perecível	Kg	100,00	R\$ 23,39	R\$ 2.339,00
2	Estribo 7x17	Gerdau	Indeterminado / Não Perecível	UND	7.000,00	R\$ 1,02	R\$ 7.140,00
3	Prego 17x21	Gerdau	Indeterminado / Não Perecível	Kg	50,00	R\$ 20,84	R\$ 1.042,00
4	Prego 18x30	Gerdau	Indeterminado / Não Perecível	Kg	50,00	R\$ 20,84	R\$ 1.042,00
5	Trelça de ferro com 12m	Gerdau	Indeterminado / Não Perecível	UND	120,00	R\$ 80,80	R\$ 9.696,00
6	Vara de ferro ranhurada 3/8 com 12m	Gerdau	Indeterminado / Não Perecível	UND	100,00	R\$ 66,77	R\$ 6.677,00
7	Vara de ferro ranhurada 5/16 com 12m	Gerdau	Indeterminado / Não Perecível	UND	100,00	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00
8	Viga Pronta 5/16 com 6 m	Gerdau	Indeterminado / Não Perecível	UND	60,00	R\$ 110,65	R\$ 6.639,00
<b>TOTAL DO BOMBEIO</b>							
<b>PRIMA POR 10 MIL E SESENTOS REAIS</b>							

Pojuca, 31 de Janeiro de 2023.

**CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
 CNPJ Nº 11.036.539/0001-17  
**MARIUCHA FREIRE DE BRITO DIAS**  
 RG: 0874530377 SSP/BA CPF: 018.478.395-09

*Confere com original*

Lucas Jose Abreu Guimarães  
 Secretário de Serviços Públicos  
 e Meio Ambiente

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/CDYP6-XBY5N-R9WSW-TJTWP>.



**1º - ADITIVO DE PRAZO – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) DESTINADOS A DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, LOTES 01, 02 E 03 (UM, DOIS E TRÊS) – CONTRATO Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - EMPRESA CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.036.5339/0001-17, situado na Rua Antônio Batista Gomes, nº 461, Nova Pojuca, Pojuca/Bahia, neste ato representado pelo senhor Sérgio José Pereira Brito, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de material de consumo (materiais de construção) destinados a diversas demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses a vigência de **08/02/2024** a **08/08/2024**.

*Compare com original*  
Lucas José Andreu Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

**Órgão/Unidade: 03.11.11**

**Projetos/Atividade: 2061**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Fontes de Recurso: 17040000, 15000000**

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no *art. 57, caput, da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 08 de Fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.  
CONTRATADA - REP. SR. SÉRGIO JOSÉ PEREIRA BRITO.

Confere com original  
Lucas José Azevedo Guimarães  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

# CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 19333287425**

▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Pojuca**

▶ **Data Envio: 08/02/2024 11:27**

▶ **Data da publicação: 08/02/2024**

▶ **Responsável: ALEXANDRE REBOUÇAS DOS SANTOS - CPF: 041.686.735-96**

▶ **Comentário:**

▶ **Anexo(s):**

**12º EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037-2023 CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.pdf (D.O.)**

▶ **IP Envio: 177.66.202.19**

▶ **Data Impressão: 08/02/2024 11:27**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
- 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: [publicacoes@portalimap.org.br](mailto:publicacoes@portalimap.org.br) e/ou [emanuelle@portalimap.org.br](mailto:emanuelle@portalimap.org.br) até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
- 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
- 5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;
- 6 - para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail [publicacoes@portalimap.org.br](mailto:publicacoes@portalimap.org.br) e/ou [emanuelle@portalimap.org.br](mailto:emanuelle@portalimap.org.br)

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

**Diego Melo**

**Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação  
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação**

*Confere com original*  
LUCAS JOSÉ AULI LUIZ FARFEL  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

**Termos Aditivos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
08 / 02 / 2024  
*Alcides Pereira*  
ALCIDES PEREIRA  
Agente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº. 037/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**Objeto** - Fornecedor de material de consumo (materiais de construção), destinados às diversas demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

**Contratada** - CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

**Vigência** - a vigor de 08/02/2024 a 08/08/2024

Pojuca, 08 de fevereiro de 2024.

*Lucas José Abreu Guimarães*  
**LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES**  
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
CNPJ/MP: 13.808.237/0001-08

*Confere com original*  
*Lucas José Abreu Guimarães*  
Secretário de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente

Pojuca, 28 de Fevereiro de 2024.

**Consulente:** Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 037/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023. CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

**Ementa:** Solicitação de aditivo. Acréscimo de 25% ao valor inicial do pacto de nº 037/2023. Aumento de demanda. Previsão Legal. Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente. **Pelo deferimento.**

#### I- Dos fatos.

Consulta-nos a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de **aditivação de valor ao Contrato nº 037/2023**, relativo ao fornecimento parcelado de material de consumo (materiais de construção), destinado as diversas demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 028/2024 - SESPUMA, informando que houve aumento de demanda no fornecimento de material para dar continuidade na manutenção de praças e jardins, de vias e prédios públicos. Ante a tal necessidade é que o aditivo se faz necessário.

Sendo esses os fatos em retrospectão, analisemos.

#### II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante ao aumento de demanda.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Achéto Python Barreto  
GAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

*Primus*, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratados, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

*Secundus*, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar aplicação de aumento nos quantitativos dos materiais necessários para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

*Tertius*, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado (Art. 65, § 1º da Lei 8666/93).

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, fornecimento parcelado de material de consumo (materiais de construção), destinado as diversas demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de acréscimo de quantitativo ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*. Vejamos a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

43

*Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

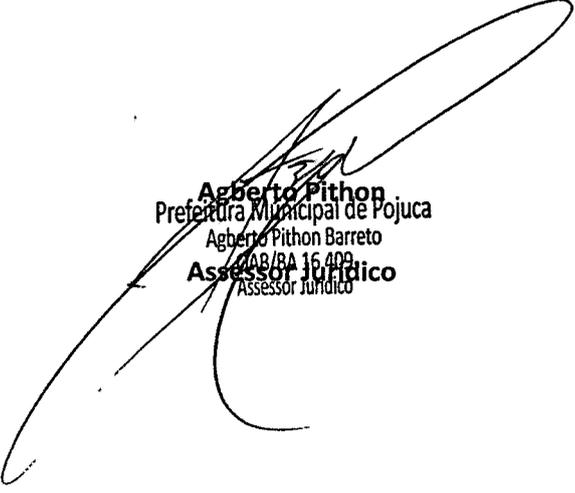
*§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n*

### III - Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, a teor de toda a sustentação jurídica colacionada, entende este departamento pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido, aplicando-se o acréscimo de 25% sobre o valor do Contrato Originário, o qual totaliza a importância de R\$ 168.540,87 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, s.m.j.

  
Agberto Pithon  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

**1º - ADITIVO DE VALOR - FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO – (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) – LOTE 01, 02 E 03 – CONTRATO Nº 037/2023 - PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - EMPRESA CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**

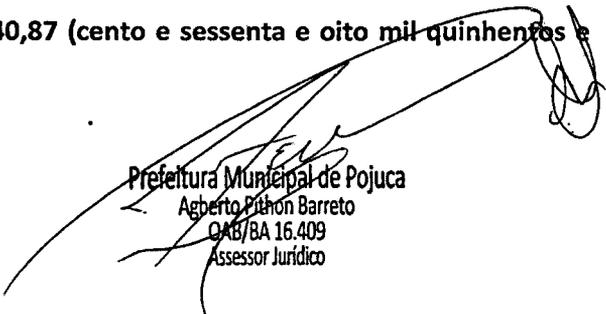
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.036.5339/0001-17, situado na Rua Antônio Batista Gomes, nº 461, Nova Pojuca, Pojuca/Bahia, neste ato representado pelo senhor Sérgio José Pereira Brito, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de material de consumo (materiais de construção), destinado as diversas demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o Pacto de nº 037/2023 com acréscimo de **25% sobre o valor do Contrato**, o que totaliza em aumento na ordem de **R\$ 168.540,87 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)**.



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
CAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.11.11
- Projetos/Atividade: 2061
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 17200000

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, §1º, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 29 de Fevereiro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

  
CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.  
CONTRATADA - REP. SR. SÉRGIO JOSÉ PEREIRA BRITO.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

29 / 02 / 2024

Marta Ferreira das Virgens  
Funcionário  
Marta Ferreira das Virgens  
Assessora Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO  
CONTRATO Nº. 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

**Objeto** – Fornecimento parcelado de material de consumo (materiais de construção), destinado as diversas demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca-BA, Lotes 01,02 e 03 (um, dois e três)

**Contratada** - CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

**Embasamento Legal** - Art.65, §1º, da Lei 8.666/93

**Percentual de Acréscimo:** 25%

**Valor do Aditivo:** R\$ 168.540,87 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)

Pojuca/BA, 29 de fevereiro de 2024.

**LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES**  
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

h2

**Termos Aditivos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Pref. Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
29 / 02 / 2024  
*Flávia Ferreira das Neves*  
Funcionária  
Assessoria Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO  
CONTRATO Nº. 037/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**Objeto** – Fornecedor parcelado de material de consumo (materiais de construção), destinado as diversas demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Pojuca-BA, Lotes 01,02 e 03 (um, dois e três)

**Contratada** - CONSTRUMARI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

**Embásamento Legal** - Art.65, §1º, da Lei 8.666/93

**Percentual de Acréscimo:** 25%

**Valor do Aditivo:** R\$ 168.540,87 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)

Pojuca/BA, 29 de fevereiro de 2024.

**LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES**  
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0048

De acordo com parecer jurídico anexos aos autos  
do processo

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 29 de Fevereiro 2024

MRAPes

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pena  
Controladora Geral